# EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

# “TERMO DE ADESÃO” – CONTRATO NÃO ONEROSO

1. **OBJETO:**
   1. O presente EDITAL tem por objeto CONVOCAR as pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços diversos, que possuam interesse em firmar parceria com este Insituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel - IPRESG, para conceder descontos e outras formas de vantagens a todos os Aposentados do IPRESG, podendo estender os benefícios a seus familiares, a critério do PARCEIRO.
   2. Os serviços e produtos objeto dessa parceria serão fornecidos pela PARCEIRA, sem a possibilidade de ingerência ou delegação a terceiro, independente do título que se trate e devem estar em acordo com a legislação.
   3. O Servidor Aposentado deverá apresentar o contracheque do Ipresg, bem como, a carteira de identidade, no ato da compra como comprovação do vínculo.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste certame todas as empresas e comércios, regularmente instituídos, e que atendam a todas as condições deste edital.
  2. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

# DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

* + 1. Preenchimento de cadastro junto ao IPRESG.

# DA PROPOSTA

* 1. Os interessados deverão encaminhar sua proposta ofertando no Mínimo 3% (três por cento) de desconto, e com as seguintes informações:
     1. Especificação clara e completa dos tipos de produtos e/ou serviços que pretende ofertar;
     2. Valores e descontos, bem como, eventuais condições para sua obtenção;
     3. Informar se os descontos são ilimitados ou haverá quantidades/vagas pré- estabelecidas;
     4. Indicar os locais e/ou endereços onde os descontos poderão ser obtidos;
     5. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, com indicação do responsável pelo acompanhamento do Termo de Adesão;
     6. Demais informações que entender pertinentes;

# ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

* 1. Os documentos referentes à habilitação e a proposta deverão ser entregues no IPRESG, na Rua Barão de São Gabriel, 769, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 14h, preferencialmente, com o número do CNPJ, endereço respectivo, observado o seguinte:
     1. Se o PARCEIRO for matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz.
     2. Se o PARCEIRO for filial da empresa, todos os documentos devem estar em nome da filial, ressalvado os documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

# DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO:

* 1. O servidor público aposentado do IPRESG, é o responsável pelos pagamentos dos valores correspondentes aos serviços ou produtos, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos, nos pagamentos, não sendo transferida ao IPRESG qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.
     1. Nos casos de desligamento do quadro de aposentados do IPRESG, o beneficiário ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes ao pagamento integral referente ao serviço ou produto.
     2. No presente instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.
     3. As partes concordam que o IPRESG não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão da compra do produto ou aquisição do serviço.
     4. Os produtos e serviços serão contratados pelos beneficiários e pagos por estes ao PARCEIRO, não tendo o IPRESG qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido.
     5. O IPRESG não será obrigado a pagar qualquer valor em razão do celebração de Termo de Adesão. O PARCEIRO é o único responsável por todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes deste termo de adesão, estando o IPRESG isento de qualquer obrigação de remunerar o PARCEIRO a qualquer tempo e título.

# DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

* 1. Os Parceiros deverão:
     1. Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas;
     2. Disponibilizar ao IPRESG, material gráfico para divulgação dos descontos e vantagens;

# DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IPRESG

* 1. Divulgar amplamente aos beneficiários a existência do Termo de Adesão;
  2. Fornecer ao beneficiário a comprovação do vínculo;
  3. O Ipresg não fornecerá aos interessados e/ou parceiros em momento algum os dados pessoais dos aposentados, sem sua prévia e expressa autorização;
  4. O IPRESG se reserva ao direito de realizar pesquisa de satisfação dos produtos/serviços ofertados, junto a seus servidores;

# DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

* 1. O despacho autorizatório relativo à celebração do Termo de Adesão será exarado pela Presidente do IPRESG e devidamente publicado no Mural do instituto.
  2. O IPRESG convocará o interessado para assinar o Termo de Adesão, conforme Minuta constante do Anexo
  3. Após a assinatura das partes, a área competente publicará o extrato de celebração do Termo de Adesão.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

* 1. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 01 (um) ano podendo ser renovado, contado da data da assinatura do PARCEIRO.

# DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

* 1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações através do e-mail: contato@ipresg.com.br;

São Gabriel, 15 de janeiro de 2020.

**Fabiana Pohlmann Machado,**

Presidente do IPRESG

# ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE ADESÃO – CONTRATO NÃO ONEROSO**

**Objeto: Convocação de pessoas jurídicas, que possuam interesse em firmar parceria com o IPRESG, para conceder descontos e outras formas de vantagens aos Aposentados Municipais, podendo estender os benefícios a seus familiares.**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo acompanhamento do Termo de Adesão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Produtos e/ou serviços que pretende ofertar:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Percentual de desconto e/ ou vantagens ofertadas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Gabriel, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Fabiana Pohlmann Machado Figueiredo,**

Presidente do IPRESG

**Empresa parceira**